



Notícias

TCE e OAB firmam acordo para compartilhamento de informações e dados

02/06/16 – SÃO PAULO – Com o objetivo de promover e incentivar o intercâmbio de conhecimento técnico e administrativo, o Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, e o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, seção São Paulo (OAB/SP), Marcos da Costa, assinaram, na segunda-feira (31/5), às 10h00, um termo de cooperação técnica, com vigência por período indeterminado, objetivando o intercâmbio de informações e dados entre as instituições.

De acordo com o termo de cooperação, além do compartilhamento de dados entre os órgãos, o convênio permitirá que o TCE consulte a base de dados específicos dos advogados e estagiários inscritos nos quadros da OAB. O Tribunal, por sua vez, terá a incumbência de criar/adequar sistemas informatizados de registro e controle de informações processuais, para serem compatíveis com as informações prestadas pela OAB.

A medida, segundo os órgãos, facilitará o intercâmbio de informações e o devido controle processual no âmbito da Corte de Contas, bem como eliminar o cadastramento físico dos referidos profissionais junto ao seu sistema de processo eletrônico (e-TCESP). O ajuste possibilitará, ainda, que advogados com qualquer tipo de restrição junto a Ordem dos Advogados do Brasil não possam representar interessados em processos que tramitem perante o Tribunal de Contas.

Ao utilizar a palavra, o Presidente do TCE enalteceu que as parcerias com a OAB tem sido importante em diversas frentes, a exemplo das ações de caráter pedagógico e de capacitação, e citou a participação do órgão na realização dos encontros e eventos promovidos pela Corte em todas as regiões jurisdicionadas. “Nós estamos caminhando para um mundo diferente e as instituições têm de se adaptar às ferramentas que aí estão, com o uso da tecnologia e com ampla e irrestrita transparência de atos”, considerou Ramalho.

Ao Tribunal caberá editar expedientes internos no sentido de viabilizar, nos sistemas de registro e controle de informações processuais, a consulta antecipada e automática aos dados fornecidos pela Ordem, para que fiquem disponibilizados aos Conselheiros e Auditores do TCE relatores de processos que sejam que presidem os processos, dotando-o de informações referentes à regularidade da representação das partes.

O Presidente da OAB/SP, por sua vez, enalteceu a importância do Tribunal como ferramenta de controle social e agradeceu a disposição pela parceria firmada. “Hoje estamos facilitando a vida do advogado e do Tribunal e damos mais um passo na relação de parceria entre as duas instituições. Esse termo é um ato de confiança”, destacou o Presidente da Seccional da OAB, Marcos da Costa. “Com o acesso facilitado, os advogados que operam o Direito junto ao TC ganharão tempo e agilidade, uma vez que o sistema eletrônico permite acesso amplo e irrestrito a qualquer processo eletrônico do órgão sem precisar sair do escritório”, destacou Costa.

Por parte do TCE, participaram da assinatura do termo de cooperação o Vice-Presidente do TCE, Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo; o Secretário-Diretor Geral, Sérgio Ciquera Rossi; a Diretora do Centro de Gestão do Processo Eletrônico (e-TCESP), Sandra Maia de Souza e o Chefe de Gabinete da Presidência, Flavio Barbarulo Borgheresi.



Representando a Secional da OAB de São Paulo, participaram do ato o Vice-Presidente, Fábio Canton Romeu Filho; os Diretores Caio Augusto Silva dos Santos, Ricardo Toledo Santos Filho e Gisele Fleury Charmillot Germano de Lemos; o Secretário do Conselho Curador da Escola Superior de Advocacia (ESA), Vitor Hugo Freitas e o Conselheiro da OAB, Fábio Guedes.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-tce-e-oab-firmam-acordo-para-compartilhamento-informacoes-e-dados>

SEMAE de Piracicaba tem recurso desprovido pelo Tribunal de Contas

03/06/16 – PIRACICABA – Reunido às 10h00 no plenário 'José Luiz de Anhaia Mello, durante sessão ordinária, o Pleno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), negou provimento ao recurso ordinário interposto contra o acórdão da Primeira Câmara, que julgou irregulares a concorrência e o contrato celebrados entre o Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto Piracicaba (SEMAE) e a empresa Fusati Engenharia e Assessoria Ambiental Ltda., objetivando a execução de obras para construção de estação elevatória de esgoto.

Dentre outras questões que ensejaram o juízo pela irregularidade proferido pelo Conselheiro Renato Martins Costa, pesaram os atos que recaíram sobre o modelo de visita técnica exigido na habilitação dos interessados e na ausência de elementos que pudessem comprovar que o orçamento estimativo que informou o processo licitatório houvesse sido baseado em levantamento de preços idôneo.

[Leia a integra do voto](#)

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-semae-piracicaba-tem-recurso-desprovido-pelo-tribunal-contas>

TCE suspende edital para monitorar trânsito em Paulínia

03/06/16 – PAULÍNIA – Em sede de Exame Prévio de Edital, durante realização de sessão ordinária do Pleno, o colegiado referendou decisão proferida pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes que, ao acolher representações interpostas na Corte de Contas, determinou a suspensão da licitação, na modalidade pregão presencial, promovido pela Prefeitura de Paulínia para a prestação de serviços de monitoramento e fiscalização do tráfego de veículos nas vias do município.



O voto referendado expõe que foram apontadas impropriedades em razão da aglutinação imprópria de serviços e fornecimento no escopo da contratação e escolha da modalidade licitatória de pregão, incompatível com a complexidade do objeto.

O TCE determinou a suspensão do andamento do certame, bem como fixado o prazo à Prefeitura de Barueri, para a apresentação de suas alegações, juntamente com todos os demais elementos relativos ao procedimento licitatório.

[Leia a íntegra do voto](#)

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-tce-suspende-edital-para-monitorar-transito-paulinia>

Excesso de comissionados reprová contas da Câmara de Guarulhos

03/06/16 – GUARULHOS – O colegiado do Pleno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido às 10h00 no plenário 'José Luiz de Anhaia Mello', durante sessão ordinária, manteve irregulares as contas prestadas pela Câmara de Guarulhos, relativas ao exercício de 2011. O relator da matéria foi o Conselheiro Renato Martins Costa e a prestação de contas foi fiscalizada pela equipe técnica da Diretoria de Fiscalização do TCE, com sede na capital (DSF-I).

No voto, o relator atentou que o Legislativo cometeu impropriedades quanto ao quadro de pessoal, uma vez que os cargos em comissão estão em descompasso com o exigido pelo artigo 37, inciso V, da Carta Federal, bem como elevado número de cargos comissionados, constantes em diversos exercícios anteriores.

O motivo determinante à desaprovação da matéria decorreu da reincidência da falha na composição do quadro de pessoal, tendo em conta a quantidade maior de cargos comissionados (3.104) frente aos efetivos (518), em desrespeito aos preceitos constitucionais, agravada pelo fato de alguns cargos não possuírem as características previstas no inciso V, do artigo 37 da Lei Maior.

Contribuiu para o juízo de irregularidade a falta de devolução à Prefeitura do valor de R\$ 248.879,37, decorrente da rentabilidade de aplicações financeiras dos meses de novembro e dezembro, bem como as imperfeições nos lançamentos contábeis destacadas pela fiscalização nos itens Resultados Financeiro, Econômico, Saldo Patrimonial e impropriedade nos dados informados ao Sistema de Auditoria Eletrônica do TCE (Audesp).

[Leia a íntegra do voto](#)

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-excesso-comissionados-reprova-contas-camara-guarulhos>



Dispensa de licitação de Tietê apresenta irregularidades, diz TCE

10/06/16 – TIETÊ – O Conselho da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), votou pela irregularidade a dispensa de licitação e do contrato dela decorrente formalizados entre a Prefeitura de Tietê e o Instituto Brasilcidade, a fim de promover a reestruturação administrativa e de pessoal, evolução funcional e elaboração do Programa de Demissão Voluntária (PDV) dos servidores municipais, conforme contrato celebrado em 02/04/13 no valor de R\$ 380.000,00.

O relator da matéria, Conselheiro Antonio Roque Citadini expôs em seu voto que restaram evidenciadas irregularidades que macularam o procedimento na sua totalidade, concernentes à contratação de terceiros visando à assessoria para recuperação de créditos, sendo que tais serviços devem ser desenvolvidos por servidores do quadro de pessoal do município, em afronta aos ditames legais.

[Leia a íntegra do voto](#)

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-dispensa-licitacao-tiete-apresenta-irregularidades-diz-tce>

Irregularidade em repasses de 6 mi de Monte Mor é detectada pelo TCE

10/06/16 – MONTE MOR – A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), julgou irregular a prestação de contas do exercício de 2013 relativa aos repasses públicos da Prefeitura de Monte Mor para Instituto de Saúde e Meio Ambiente (ISAMA), no valor de R\$ 6.152.318,99, tendo por objeto o projeto de reestruturação da assistência ambulatorial e hospitalar do Departamento Municipal de Saúde de Monte Mor.

O voto de autoria do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli expõe que do mesmo modo quando do julgamento das prestações de contas dos exercícios anteriores, o parecer conclusivo não refletiu a realidade do que, de fato, ocorreu com os recursos repassados.

O relator destacou ainda a ausência de apontamentos relacionados à famigerada taxa de administração. Não há como acolher o argumento do ISAMA no sentido de que o valor de R\$ 189.238,28 não foi liquidado”.

A Segunda Câmara condenou o Instituto de Saúde e Meio Ambiente - ISAMA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do trânsito em julgado da presente decisão, promover o ressarcimento ao erário da importância total de R\$ 946.248,86, e determinou ainda, o encaminhamento de cópia desta decisão ao Ministério Público Estadual.

[Leia a íntegra do voto](#)

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-irregularidade-repasses-6-mi-monte-mor-e-defectada-pelo-tce>

Indaiatuba tem recurso desprovido pelo Tribunal de Contas

10/06/16 – INDAIATUBA – Durante realização de sessão ordinária do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), no plenário Professor José Luiz de Anhaia Mello, às 10h00, o colegiado votou pelo desprovidimento do recurso ordinário interposto pela Prefeitura de Indaiatuba contra decisão que julgou irregulares a licitação, o contrato, o termo aditivo, objetivando a execução das obras de recapeamento asfáltico de ruas do perímetro urbano e sinalização viária.

O voto, lavrado pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, relator dos autos, destaca que verifico que as razões recursais não tiveram força suficiente para modificar a decisão combatida, relativas às exigências editalícias que foram contrárias aos dispositivos legais da Lei de Licitações e à jurisprudência da Corte.

Segundo Citadini, a aglutinação dos serviços de recapeamento asfáltico de ruas e de sinalização viária; falta de declaração de existência de recursos, e ausência de informação dos motivos que levaram a inabilitação de duas licitantes.

[Leia a íntegra do voto](#)

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-indaiatuba-tem-recurso-desprovido-pelo-tribunal-contas>

Tribunal de Contas e Receita Federal discutem parceria institucional

17/06/16 – SÃO PAULO – O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) e a Secretaria da Receita Federal estiveram reunidos para discutir a formalização de um termo de cooperação entre os órgãos com o objetivo de compartilhar informações e dados cadastrais - de pessoas físicas e jurídicas e econômico-fiscais-, que estejam agregadas aos órgãos públicos.

A primeira reunião ocorreu na Presidência do TCE, na terça-feira (14/6), às 16h00, e contou com a presença do Presidente Dimas Eduardo Ramalho. Por parte da Receita Federal estiveram presentes o Superintendente-Adjunto da 8ª Região Fiscal da- Receita Federal, Fábio Kirzner Ejche e o Auditor-Chefe da Divisão de Arrecadação e Cobrança da 8ª Região Fiscal - Receita Federal, Ésio Marcos de Souza.



INFORMATIVO CONTROLADORIA/SETOR DE CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Informativo nº 16 – julho de 2016

Na reunião, foi discutido os termos a serem firmados entre o TCE e a Receita Federal para a formalização de convênio entre os órgãos, bem como a elaboração de uma cartilha para orientação dos municípios paulistas com orientações quanto à compensação previdenciária.

Participaram da reunião o Auditor-Substituto de Conselheiro, Alexandre Manir Figueiredo Sarquis; o Diretor da Divisão de Auditoria Eletrônica (Audesp), Marcos Portella Miguel; o Chefe de Gabinete da Presidência, Flavio Barbarulo Borgheresi e o Assessor-Técnico Mário Henrique Marques Matarezio.

Fonte: *Tribunal de Contas do Estado de São Paulo*

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-tribunal-contas-e-receita-federal-discutem-parceria-institucional>

Tribunal de Contas condena licitação para obras em escola em Itu

24/06/16 – ITU – O Conselho da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido durante sessão ordinária, votou pela irregularidade da licitação promovida pela Prefeitura de Itu, bem como dos termos aditivos celebrados com a empresa EPPO Saneamento Ambiental e Obras Ltda. para execução das obras de implantação de unidade escolar no Parque Residencial Potiguara, no valor de R\$ 3.006.810,75.

Segundo apontou em seu voto a relatora, Conselheira Cristiana de Castro Moraes, a comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de um único atestado, ainda que individualmente em cada parcela, é prática reiteradamente condenada pela Corte de Contas, tendo em conta que o artigo 30, § 1.º, da Lei de Licitações não autoriza expressamente essa limitação. Não há complexidade técnica suficientemente justificada nos autos para essa imposição.

De acordo com o voto, atestaram os órgãos técnicos que a licitação foi levada a efeito com projeto básico deficiente, e com planilha orçamentária que não refletiu a realidade da obra. “O projeto básico não trouxe, com profundidade de detalhamento, os projetos específicos de hidráulica, elétrica, fundações, entre outros”, atentou a Conselheira. Cópia dos autos foram encaminhadas ao Ministério Público Estadual, para as providências de sua alçada.

[Leia a íntegra do voto](#)

Fonte: *Tribunal de Contas do Estado de São Paulo*

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-tribunal-contas-condena-licitacao-para-obras-escola-itu>



Prefeitura de Campinas tem recurso desprovido pelo TCE

24/06/15 – CAMPINAS - O colegiado do Pleno Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido às 10h00, no plenário 'José Luiz de Anhaia Mello', negou provimento ao recurso ordinário impetrado pela Prefeitura de Campinas contra decisão da Segunda Câmara, que julgou irregular o contrato e ilegais as despesas decorrentes, celebrado com a empresa Projeção Engenharia Paulista de Obras Ltda., objetivando a execução das obras remanescentes de construção dos Centros de Saúde – Jardim Itatinga, Jardim Rosália, Parque Oziel e São Bernardo.

Sob a relatoria do Conselheiro Antonio Roque Citadini, o voto destaca que, as razões recursais não conseguiram alterar a decisão combatida, pois não trouxeram elementos fortes o suficiente para afastar as impropriedades indicadas nos autos, concernentes a não realização de projeto básico com a necessária precisão para a caracterização da obra, em ofensa aos ditames legais. “Ademais, a rescisão antecipada do ajuste não conseguiu sanear a falta do adequado planejamento original da contratação”, consignou.

[Leia a íntegra do voto](#)

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-prefeitura-campinas-tem-recurso-desprovido-pelo-tce>

Tribunal bloqueia R\$ 16 milhões de ex-gestor de Fundo de Previdência

28/06/16 – SÃO PAULO – O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) concluiu pela irregularidade de investimentos do Fundo de Previdência, do município de Paulínia (PauliPrev), interior de São Paulo, e determinou a indisponibilidade de bens do gestor que presidia o instituto à época. A auditoria do TCE calcula que o valor do prejuízo esteja estimado em R\$ 16.149.945,00.

A sentença da Corte de Contas, relatada pelo Auditor Substituto de Conselheiro, Alexandre Manir Figueiredo Sarquis é taxativa. “A estratégia de investimento intermediado por fundos traz consigo o inconveniente de abstrair sobremaneira os níveis de risco dos ativos subjacentes, e cuja titularidade direta fica indisponível ao credor”, atenta o relator. O investimento que levou o Tribunal de Contas do Estado a bloquear os recursos do gestor à época foi o Hotel Golden Tulip, em Belo Horizonte.

Segundo Alexandre Sarquis, no caso do fundo escolhido pela PauliPrev, ele estava constituído há menos de um ano, impossibilitando a análise dos requisitos legais. “Houve falha no processo de análise de investimentos. Mais grave ainda: era fácil perceber que o empreendimento imobiliário que se financiava tinha dificuldades de liquidez e de rentabilidade, pois já teve a inauguração adiada diversas vezes. Notícias da época já davam conta disso.”

O Auditor faz um alerta. “É tarefa do gestor do Fundo de Pensão procurar saber exatamente em que se investe, e o administrador de Paulínia não observou esse cuidado.” No caso do investimento glosado pelo Tribunal, um empreendimento de hotelaria na capital mineira, originalmente planejado para a Copa das Confederações, mas ainda inacabado, a Corte averiguou que não houve o cuidado exigido pela legislação para a análise da aplicação.



INFORMATIVO CONTROLADORIA/SETOR DE CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Informativo nº 16 – julho de 2016

Ao votar pela irregularidade e determinar o bloqueio de bens do responsável à época, Sarquis consignou que a legislação vigente estabelece cuidados, a exemplo do artigo 43 da Lei de Responsabilidade Fiscal e do previsto na Resolução CMN 3922/10 e Portaria MPS 519/11 com a redação dada pela Portaria MPS 440/13.

. Polícia Federal

Em 2014 a Polícia Federal já havia analisado investimentos do Instituto de Previdência de Paulínia, bem como os de Osasco, Barueri e Francisco Morato na Operação Fundo Perdido. A investigação apontou a atuação de um grupo acusado de fraudar benefícios de servidores municipais em 107 cidades de nove Estados (Minas, Paraná, São Paulo, Pernambuco, Pará, Rondônia, Goiás, Maranhão e Mato Grosso do Sul). Quando a operação foi deflagrada, sete alvos acabaram presos e R\$ 1 milhão em cheques foi apreendido.

Segundo a PF, o grupo montou uma empresa de assessoria financeira, a Plena Consultoria, que deveria indicar as melhores opções de investimento aos fundos de pensão. De acordo com o inquérito da PF, os investidores cooptavam gestores dos fundos das previdências municipais mediante pagamento de comissão para que aqueles fundos investissem nas aplicações sugeridas pela organização criminosa.

[Clique para ler a íntegra da decisão](#)

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-tribunal-bloqueia-r-16-milhoes-ex-gestor-fundo-previdencia>

Cursos

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO:

CURSOS A DISTÂNCIA TCE/SP (CLICAR EM “ACESSAR COMO VISITANTE”)

- ✓ CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO
- ✓ AUDESP
- ✓ PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCESP
- ✓ CONTROLE INTERNO
- ✓ LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dúvidas, sugestões, elogios e reclamações: envie e-mail para contabilidade@camarasantabarbara.sp.gov.br ou controladoria@camarasantabarbara.sp.gov.br



INFORMATIVO CONTROLADORIA/SETOR DE CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Informativo nº 16 – julho de 2016

Quer receber nosso informativo por e-mail? Entre em contato através do endereço **contabilidade@camarasantabarbara.sp.gov.br**

 **Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.**